

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 23411.007540/2017-34

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017
REGISTRO DE PREÇOS - ARP

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e o Pregoeiro, designado pela Portaria PROAD de n.º 855, de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto Federal nº 7.746/2012**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3555/2000**, **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº **23411.007540/2017-34**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de novembro de 2017.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

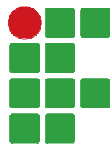
SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP para eventuais futuras aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS EM EDITAIS APROVADOS PELA PROEPI - PROEQ, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
 - 1.1. A licitação será dividida em grupo e itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação no grupo ou itens que for de seu interesse.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
 - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013.
 - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O Órgão Gerenciador desta licitação é o IFPR (UASG 158009), que atende aos *campi* Capanema e Pitanga, conforme informações abaixo:

- 1 – IFPR – *Campus* Capanema (UASG 158009);
- 2 – IFPR – *Campus* Palmas (UASG 154676);
- 3 – IFPR – *Campus* Pitanga (UASG 158009), e;
- 4 – IFPR – *Campus* Umuarama (UASG 158402).



SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.3. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa (90) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

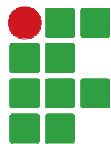
4. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 4.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 4.3.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
 - 4.4. ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 247.916,35 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)** conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2017 e os subsequentes à cargo do IFPR.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 6.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



- sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 7.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 7.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 7.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 7.6.1. Entende-se por “participação indireta”, a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 7.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 7.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 7.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 7.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 7.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 7.12. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 8.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
 - 9.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 9.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova

data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@ifpr.edu.br**.
11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

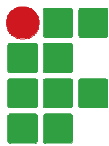
SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

12. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.
13. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 - Plenário, a saber:

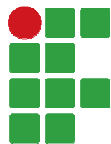
"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

14. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
 - 14.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 14.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente na Reitoria do IFPR.
 - 14.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 14.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 14.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
 - 14.5.1. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
 - 14.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e locais conforme consta neste Edital.



- 14.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro;
- 14.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 14.7.1.** Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 14.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.
- 14.8.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:
- 14.8.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
- 14.8.2.** Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;
- 14.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternativa entre eles.
- 14.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 14.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 14.11.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 14.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 14.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 14.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 14.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 14.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 14.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 14.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 14.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 14.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 14.19.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo.



Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

- 14.20.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 16.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 18.** O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 19.** Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
- 20.** Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

SEÇÃO XII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 21.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 22.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 23.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 24.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 25.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 26.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 27.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
- 29.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.

SEÇÃO XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

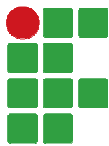
- 30.** Conforme Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Art, 47 e 48 inciso I, todos os itens contidos no Anexo I – Termo de Referência serão destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO XIV – DA NEGOCIAÇÃO

31. 45. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 32.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 32.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 32.3. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal.
- 32.4. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
33. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.
34. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 34.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Pró-reitoria de Administração - PROAD, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 475 – Sala 2004 – Edifício Asa – Curitiba – PR.
35. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
36. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (**Anexo II**) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.



- 37.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, na forma a seguir:
- 37.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo Pregoeiro via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados.
 - 37.2.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo Pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.
 - 37.3.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

38. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 56.

39. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no item 56, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme item 54.

- 39.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao Pregoeiro, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
- 39.2.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15 Mb.

40. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- 40.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 01 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- 40.2.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos materiais. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
- 40.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 40.4.** Declaração de Concordância (anexo IV).
- 40.5.** Para os licitantes cujo produto possua Margem de Preferência baseado no decreto nº 8.224/2014 e 7.840/2012.

41. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

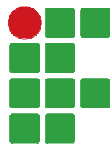
42. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

- 42.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Pró-reitoria de Administração - PROAD, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 475 – Sala 2004 – Edifício Asa – Curitiba – PR.

- 42.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 42.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 42.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 42.5. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 42.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 42.7. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 42.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 42.9. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 42.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 42.11. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 42.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 42.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

43. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 43.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 43.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 43.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
 - 43.4. O Pregoeiro decidirá em até 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
44. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
45. As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
46. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
47. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos
48. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.



SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
50. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
51. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
52. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Pró-reitoria de Administração – PROAD do IFPR, na Rua Voluntários da Pátria, 475 – Sala 2004 – Edifício Asa – Curitiba – PR.

SEÇÃO XIX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

53. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos licitantes classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
54. A declaração de concordância (anexo IV) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (anexo III).
55. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do cadastro de reserva.
56. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
57. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
58. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

59. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXI – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

60. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
61. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação..

SEÇÃO XXII – DOS LOCAIS DE ENTREGA

62. O objeto licitado no presente certame será solicitado conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência. Os endereços de entrega estão discriminados no citado Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

63. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

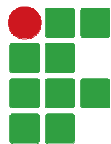
64. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
65. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
66. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
67. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
68. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
69. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

70. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
71. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
72. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
73. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
74. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
75. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
76. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
77. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
78. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
79. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
80. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
81. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

82. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
83. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
84. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO.
85. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.



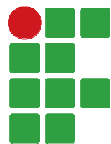
86. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
87. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
88. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
89. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

90. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
91. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. 105. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
92. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
93. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
94. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

95. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
96. A pedido, quando:
 - 96.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - 96.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
97. Por iniciativa do IFPR, quando:
 - 97.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
 - 97.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório.
 - 97.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 - 97.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
 - 97.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.



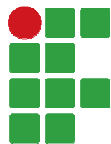
- 97.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 98.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 99.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 99.1.** Por decurso do prazo de vigência.
 - 99.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES

- 100.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e 28 do Decreto nº 5.450/2005, “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.
- 101.** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a)** advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b)** multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
 - e)** cancelamento do respectivo registro na Ata.

SEÇÃO XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 102.** Ao Pró-Reitor de Administração do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 103.** A anulação do Pregão induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
- 104.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.
- 105.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 106.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 107.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



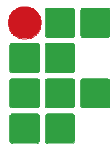
108. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
109. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
110. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
111. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
112. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XXX – DO FORO

113. 125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 17 de novembro de 2017.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor Pro Tempore
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar empresa para o registro de preços com vista ao fornecimento de materiais e equipamentos para o Programa Institucional de Apoio à Aquisição de equipamentos para Pesquisa, Extensão, Cultura, Inovação e Pós-Graduação (PROEQ), conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. A opção pela aquisição por Registro de Preços deve-se ao fato de gerar economicidade, pois as demandas são oriundas de diversos *Campi* do Instituto Federal do Paraná, não sendo possível a demanda exata da administração e a data para aquisição, sendo tão somente uma estimativa de aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificam-se as demandas em face da necessidade de atendimento das demandas em materiais e equipamentos para as atividades de pesquisas e extensionistas, nos diversos níveis, do Instituto Federal do Paraná – IFPR. Desta forma, serão adquiridos materiais e equipamentos para o Programa Institucional de Apoio à Aquisição de equipamentos para Pesquisa, Extensão, Cultura, Inovação e Pós-Graduação (PROEQ) com vista ao atendimento das atividades Administrativas e Pedagógicas dos diversos *campi* do IFPR.
- 2.2. A presente licitação é justificada ainda pela necessidade de aquisição de itens necessários ao atender as demandas do Instituto Federal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção, pesquisa e extensão.
- 2.3. Por último, justifica-se também por buscar incentivar junto aos fornecedores práticas para primar pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, que consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

- 3.1. No âmbito do presente tem deste Termo de Referência, denomina-se “Grupo I” o conjunto de itens/produtos/equipamentos que deverão ser fornecidos por uma única empresa.
- 3.2. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO tratado nesta licitação, o **critério de julgamento** deverá ser “**menor preço por grupo**”, no caso do Grupo I, obtido pelo somatório dos valores dos itens do grupo, e “**menor preço por item**” nos demais casos. O Grupo I e os demais itens são apresentados na tabela I.
- 3.3. Os itens **não agrupados** terão como critério de julgamento, conforme anunciado, o “**menor preço por item**” sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.
- 3.4. Em se tratando de grupo, a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;
- 3.5. Finalizada a disputa, a aceitação será por grupo, para os itens agrupados, e por item, para os itens individuais, sendo que para os itens agrupados não será possível aceitar ou rejeitar parte dos itens de um mesmo grupo, devendo ser aceito o grupo todo, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- 3.6. Fica resguardado o direito das micro e pequenas empresas conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Artigo 48, Incisos I e III.

3.7. Na tabela I são apresentados os Grupo e itens, sendo que no tópico 3.8 são apresentadas as características dos itens que precisam de maiores especificações técnicas.

Tabela I – Descrição dos itens

Grupo	Item	Descrição	Quant. (un)	Valor médio Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
I	1	Sistema de cromatografia líquida de alta eficiência compatível com cromatografia líquida convencional e de alta resolução, com emprego de colunas cromatográficas de qualquer fabricante.	1	98.535,53	98.535,53
	2	Medidor multiparâmetro portátil resistente à água, com capacidade para monitoramento de até 12 parâmetros da qualidade da água; acompanhado de sonda multisensor com microprocessador dos parâmetros PH, ORP, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido e temperatura; cabo com comprimento de 4 metros; compensação automática da temperatura e pressão barométrica; conexão com PC por meio de USB e software; memória para até 45.000 registros contínuos; o produto deverá ser acompanhado de maleta para transporte.	1	14.874,00	14.874,00
	3	Medidor portátil de qualidade de água para os parâmetros PH, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD) e temperatura, com as sondas individuais. Memória para até 99 registros.	2	2.788,66	5.577,32
	4	Cubo Q25 4 faces para estruturas modulares (box truss). Material em tubo de aço carbono SAE 1008-1010 – tratamento de superfície em zincagem eletrolítica. Pintura eletrolítica. Pintura eletrostática na cor a definir. Inclui 1 jogo de parafusos para montagem.	4	494,00	1.976,00
	5	Pau de carga para estruturas modulares (box truss) Q25. Características: chapa de aço ASTM A36.	2	431,67	863,34
	6	Sapata em alumínio para montagem de estruturas modulares - presilhas fabricadas em aço carbono com sapatas de apoio fabricadas em polipropileno. Padrão Q25 medindo 70x70cm.	2	657,33	1.314,66
	7	Sleeve alumínio Q25 - cubo móvel para interligação e elevação de estruturas box truss - linha Q25. Material: chapa aço: ASTM A36. Rodízios: nylon usinado. Tratamento de superfície: padrão: zincagem eletrolítica. Sob encomenda: pintura eletrostática na cor a definir.	2	1.034,00	2.068,00
	8	Talha para elevação de carga de 500 kg com corrente de 5 metros.	2	1.039,00	2.078,00
	9	Torre treliçada em alumínio padrão Q25 de 3 metros - inclui 1 jogo de parafusos para montagem – largura 300mm altura 300mm comprimento 3000mm peso aproximado de 19,48 kg.	2	1.186,67	2.373,34
	10	Torre treliçada em alumínio padrão Q25 de 2 metros inclui 1 jogo de parafusos para montagem - inclui 1 jogo de parafusos para montagem – largura 300mm altura 300mm comprimento 2000mm peso aproximado 15,00 kg.	4	739,67	2.958,68
Total					132.618,87

11	Espectrofotômetro Digital com Faixa Visível de 320 à 1020nm, Monofeixe, Banda de Passagem de 4nm (Fixa) com Software Exclusivo (cod IL-226-BI) Classe de equipamento: Analisadores – Bioquímico	1	3.900,00	3.900,00
12	Scanner Planetário - portátil, formato mínimo a partir do tamanho A3, (scanner de sistema suspenso para livros e obras raras) resolução entre 200, 300, 600 DPI, foco automático, formatos de saída JPEG/PDF/WORD/TXT, profundidade de cores no mínimo 36bits, compensador de lombada automática mínimo de 10cm, lâmpadas frias livres de UV e IR, Luz LED, voltagem 110v (ou bivolt), driver do scanner interface amigável USB, com aplicativo - software incluso, cabo de interface com computador, garantia mínima 1 (um) ano.	1	4.337,08	4.337,08
13	Bloco digestor (micro digestor) para 40 tubos de digestão de dimensão 2x250mm com controlador de temperatura.	1	3.665,34	3.665,34
14	Estufa de circulação de ar forçado, com aproximadamente 330L.	1	8.510,00	8.510,00
15	Ar-condicionado 15.000 btus.	1	4.012,66	4.012,66
16	Equipamento para fabricação de cerveja.	1	25.658,33	25.658,33
17	Refrigerador – 342L Frost Free; Com Freezer acoplado; Pés	2	1.412,66	2.825,32



	estabilizadores com tamanhos diferentes para garantir melhor nivelamento do produto; Iluminação interna; Capacidade de 350L.			
18	Freezer -20°C.	1	1.732,66	1.732,66
19	Espectrofotômetro de absorção molecular - 190 a 1000 nm	1	14.853,97	14.853,97
20	Moinho tipo Willey	1	10.523,33	10.523,33
21	Aparelho para extração de óleos Clevenger – 1000ml	1	392,95	392,95
22	Fermentador refrigerado em aço inox capacidade de 100 litros.	1	9.096,66	9.096,66
23	Fermentador refrigerado em aço inox capacidade de 200 litros.	1	11.433,33	11.433,33
24	Bateria 5 Peças c/ Banco e Pratos.	1	2.084,99	2.084,99
25	Guitarra modelo Les Paul Special Vintage.	1	940,03	940,03
26	Contrabaixo modelo jazz bass 4 cordas.	1	1.340,67	1.340,67
27	Teclado CTK-7200.	1	1.908,00	1.908,00
28	Amplificador para contrabaixo Potência 100 watts RMS.	1	1.212,60	1.212,60
29	Amplificador para guitarra Potência 160 watts RMS.	1	1.843,34	1.843,34
30	Microfone Dinâmico supercardioide.	2	576,12	1.152,24
31	Mesa de som mixer de 8 canais.	1	726,63	726,63
32	Kit de som combo Potencia em RMS: 150W.	1	1.230,23	1.230,23
33	Cavalete para pintura madeira tipo régua dobrável 1,73m.	28	78,78	2.205,84
34	Liquidificador Industrial 8L - 0,5CV 665W Copo Inox Monobloco LS-08MB-N 220 Volts.	2	1.392,53	2.785,06
35	Conjunto de Mesa com 2 Bancos de Fôrmica – 2,40 x 0,75.	5	1.032,66	5.163,30
Total Geral				247.916,35

3.8 Especificações técnicas complementares dos itens constantes da Tabela I:

Grupo I – item 1:

Componentes: bomba de alta pressão binária ou quaternária: fluxo de trabalho: de 0,001 a 10,0 ml/minuto, pressão máxima de trabalho: a partir de 40,0 MPA (400 bar), válvula para gradiente; câmara de mistura para alta e baixa pressão; capacidade de realização de gradientes. Detector de luz ultravioleta-visível: fonte de luz: lâmpada de deutério, faixa mínima de detecção: de 190 a 600 NM, largura da banda: de 6 a 8 NM, célula de fluxo, ajuste de zero automático, célula de detecção, monitoramento de no mínimo 2 comprimentos de onda simultaneamente (quaisquer entre 190-600 NM). Sistema de injeção manual da amostra com válvula, incluindo loops de 100 µl e 1000 µl. Microseringa de 100 µl, agulha de aço inox adaptável com seringas plásticas convencionais. Suporte para injetor de amostra e colunas cromatográficas. Sistema de desgaseificação (de membrana) integrado. Conexões e tubos diversos para o funcionamento do aparelho. Coluna de fase reversa C18 com tamanho máximo do diâmetro da partícula de 5 µm. Módulo de integração com software que controla todos os dados do sistema e ajuste de variáveis como: fluxo, pressão, gradiente de concentração, comprimentos de onda de detecção, faixa de detecção. Software para controle e aquisição de dados cromatográficos, compatível com sistema operacional windows 7, incluindo funções como: todos os dados do sistema, ajuste de variáveis como fluxo, pressão, gradiente, comprimentos de onda de detecção, faixa de detecção, identificação do pico, integração da área sob o pico, análise quantitativa e qualitativa. O equipamento deve ser instalado, aferido, calibrado ou ter outro procedimento ou outro ajuste necessário para deixá-lo em perfeitas condições de uso. Fornecer na entrega do equipamento: os manuais de instalação, manutenção e de operação. Apresentar catálogo completo ou descritivo, que ilustre o equipamento, seus acessórios e especificações técnicas, comprovando que o equipamento atende cada item solicitado na especificação. Garantia: período mínimo de 12 meses a partir da data de instalação dos instrumentos. Licença de uso do software. Instalação e treinamento: a contratada será responsável por enviar um técnico especializado para instalação do aparelho e ministrar um treinamento de no mínimo 16 horas (2 dias, 8 horas/dia), para todos integrantes do projeto (servidores do IFPR) interessados. Todos os custos de passagens, diárias e alimentação serão de responsabilidade do fornecedor. A montagem e instalação deverá ser executada por técnicos da empresa. Apresentar atestado de fornecimento a empresas no Brasil nos últimos 3 anos. Apresentar declaração informando possuir estrutura própria no Brasil para suporte técnico especializado no produto ofertado. Apresentar declaração oficial que comprove ser o representante oficial ou exclusivo do produto ofertado.

Grupo I – item 3:

O produto deverá ser acompanhado de maleta para transporte, sonda de oxigênio dissolvido, sonda de

condutividade, sonda de temperatura, sonda de PH, solução eletrolítica e membranas de reposição para sonda de OD. Instalar o equipamento, aferir, calibrar ou proceder outro ajuste necessário para deixá-lo em perfeitas condições de uso.

Item 16:

Panela/Caldeirão: Capacidade aproximada de 400 litros (total) ou 200 litros uteis. Com base tubular para suportar o equipamento e espaço na parte inferior para acomodar a bomba e chiller. Com duas saídas inferiores para recirculação e uma lateral para whirlpool todas de 1". Sapatas para nivelar o conjunto e duas rodas na parte traseira para facilitar o transporte. As tubulações e demais conexões sanitárias estão inclusas. Resistências elétricas de 5kw watts 220/380 volts trifásicas (3 unidades). Incluso poço termométrico e entrada central inferior do mosto no cesto. Totalmente em chapa de aço INOX AISI 304 com acabamento escovado sanitário. Fundo plano, com guia central e haste com porca para travar o cesto durante a mostura. Na parte externa da panela sistema de refrigeração tipo jaqueta para pré resfriamento do mosto durante o whirlpool. Cesto para Mostura: Fabricada em aço inox capacidade útil aproximada de 150 litros. Comporta até 55 kg de malte. Com fundo e tampa removível em chapa perfurada. Equipado com suportes na parte superior que servirão de trava após a mostura para içamento do cesto. Totalmente em chapa de aço INOX AISI 304. Soldas desbastadas, decapadas e passivadas com acabamento sanitário escovado. Acompanha borracha atóxica para vedação do cesto com a panela e alça para içamento do cesto para a posição de lavagem dos grãos. Bomba Centrífuga Sanitária em aço inoxidável AISI-304. Equipada com motor elétrico de 1 CV trifásico capacidade de 10000 lts/h com entrada e saída de 1" com conexão TC. Painel elétrico para controle do sistema em aço inox, com disjuntores de proteção, relés, botão de emergência, sensor de temperatura, botão para acionamento da bomba, botoeira de emergência. Incluso inversor de frequência para modular vazão na bomba. Conjunto de válvulas e conexões sanitária de 1". Válvula tipo borboleta soldável (4 unidades) fabricadas em aço INOX AISI 304 para tubulação de 1" com todas as demais as conexões TC necessárias para interligação do sistema de recirculação, whirlpool e resfriamento. Guincho em estrutura tubular instalada sobre a base com braço articulado desmontável com guincho tipo catrava manual com trava para içamento do cesto de malte. Incluso suporte tipo cruz para travar no cesto. Sistema de controle de temperatura a escolher: Ardbir ou controlador Novus ambos preparados para potência de 9 kw. Capacidade para ler e armazenar; Com alarmes pré configurados para as etapas de mostura; Tensão de 220 monofásico ou tri-fásico a consultar. Modos de operação automático e manual. Controle de aquecimento elétrico. Chiller de Placas: 50 placas brassado com as conexões de entrada/saída do mosto de 3/4" BSP adaptadas para TC. Material 304 Aço inoxidável. Marcação Interna de Volume: Marcação a laser na panela de 10 em 10 litros para facilitar a operação. A marcação é para referência e indica o volume próximo.

Item 22:

Fabricado totalmente em aço inox AISI 304 polido sanitário interno e externo com capacidade total aproximada de 125 litros. Construído com paredes duplas (encamisado) e isolado com poliuretano de alta densidade. Fabricado de forma cilíndrica com fundo cônico de 60° que possibilita perfeito dreno da levedura e saída inferior com válvula sanitária de 1.1/2" para purga. Com saída intermediária no cone para prova com válvula sanitária de 1" ambas com conexão SMS. Inclusive rodízios giratórios para facilitar a movimentação. Soldas sanitárias, decapadas e passivadas com acabamento sanitário polido. Equipado com serpentina de resfriamento entre as chapa do corpo e unidade condensadora de 110v ou 220v, com proteção em chapa inox. O controle de temperatura é através de controlador digital da marca Full Gauge de fácil operação. Tampa superior abaulada com porta de inspeção que facilita a limpeza e higienização com vedação com borracha atóxica. Nenhum canto vivo, solda interna ou mesmo ponto para acúmulo de levedura ou pontos de contaminação na parte interna do corpo. Equipamento testado com pressão de 3 kgf/cm². Válvula reguladora de pressão spundapprat. Com manômetro em aço inox escala até 4 BAR, válvula de segurança e entrada para carbonatação com válvula sanitária de 1" com conexão SMS. Fabricada em aço inox com regulagem manual de pressão e visor em acrílico. Este acessório já contemplada entrada na tampa superior com rosca para montagem do mesmo.

Item 23:

Fabricado totalmente em aço inox AISI 304 polido sanitário interno e externo com capacidade total

aproximada de 250 litros. Construído com paredes duplas (encamisado) e isolado com poliuretano de alta densidade. Fabricado de forma cilíndrica com fundo cônico de 60° que possibilita perfeito dreno da levedura e saída inferior com válvula sanitária de 1.1/2" para purga. Com saída intermediária no cone para prova com válvula sanitária de 1" ambas com conexão SMS. Incluso rodízios giratórios para facilitar a movimentação. Soldas sanitárias, decapadas e passivadas com acabamento sanitário polido. Equipado com serpentina de resfriamento entre as chapas do corpo e unidade condensadora de 110v ou 220v, com proteção em chapa inox. O controle de temperatura é através de controlador digital da marca Full Gauge de fácil operação. Tampa superior abaulada com porta de inspeção que facilita a limpeza e higienização com vedação com borracha atóxica. Nenhum canto vivo, solda interna ou mesmo ponto para acúmulo de levedura ou pontos de contaminação na parte interna do corpo. Equipamento testado com pressão de 3 kgf/cm². Válvula reguladora de pressão spundapprat. Com manômetro em aço inox escala até 4 BAR, válvula de segurança e entrada para carbonatação com válvula sanitária de 1" com conexão SMS. Fabricada em aço inox com regulagem manual de pressão e visor em acrílico. Este acessório já contemplada entrada na tampa superior com rosca para montagem do mesmo.

Item 24:

Bateria 5 peças: Bumbo 20"X16, Surdo de chão 14"X14, Tons 12"X9, 10"X8, Caixa em madeira 14"X5. 1 estante de prato reta, 1 banco, 1 pedal de bumbo, 1 Chimbal 14, 1 Prato 16", 1 par de baquetas, acabamento revestido. A bateria certa para começar com qualidade. Produzida em basswood, com acabamento revestido, os tambores são montados com o novo modelo de canoa que utiliza apenas um ponto de contato. Pedal de bumbo com haste de ligação da base mais firme, mais afinações (8 afinações na caixa e 6 afinações nos tons).

Item 25:

Ferragens: Niqueladas. Madeira do Corpo: Poplar. Madeira do Braço: Mogno. Escala: Rosewood. Tras-tes: 22. Marcação: Dot. Captadores: Humbucker. Ponte: LockTone Tune-O-Matic, Stopbar Tailpiece. Instrumento muito leve, com qualidade necessária para apresentações musicais, boa qualidade sonora custo compatível com a qualidade.

Item 26:

Braço: Maple. Escala: Maple. Cordas: 4 cordas. Trastes: 20. Ponte: Tradicional Vintage. Captadores: Tradicionais JB. Tarraxas: Tradicionais. Ferragens: Cromadas. Escala: 863 mm (34"). Largura do nut: 40 mm (1,57"). Escudo: Tortoise. Marcação: Retangular peroloíde. Acessórios: Chaves para regula-gem de tensor e ponte. Controles: 2 Volume, 1 Tone. Peso líquido aproximado: 3.7 kg. Dimensões do produto (L x P x A): 37 x 120 x 6 cm. Design clássico, material de primeira na fabricação, além de um ótimo visual, apresentam som que destaca as frequências altas e médias sem perder os graves en-cor.

Item 27:

Teclado com 61 teclas do tipo piano. Resposta ao Toque: 2 níveis de sensibilidade, desligado. Sistema de Som: AHL (Tri-element). Polifonia Máxima: 64. Timbres: 820 timbres integrados, incluindo 50 timbres de órgão com drawbar (100 timbres do usuário). Produtor de efeitos e todos os demais recursos necessários para criar o som desejado. Reprodução digital de sons de alta qualidade.

Item 28:

Características principais:

- Potência: 100 watts RMS
- 01 Entrada / Conexão para baixo com sensibilidade de 100mV (Alta Impedância) - "Hi" e "Low" (Baixa Impedância)
- 01 Falante.
- Saída de linha para ligação em mesa de som (Mixer)
- Saída para caixa externa

O item atende desde os músicos mais exigentes até os iniciantes com sua praticidade, facilidade de transporte, eficácia e durabilidade. São versáteis. Pode ser utilizado em ensaios, shows, etc.

Item 29:

- Potência: 160 watts RMS
 - 01 Entrada/Conexão para guitarra com sensibilidade de 100mV (Alta impedância)
 - 2 Falantes de 12" - 75 WRMS
 - Híbrido (Pré-amplificador valvulado e Potência transistorizada)
 - 02 canais Clean e Drive
 - 4 timbres chaves Clean e Crunch (Canal Limpo) e Fuzz e Drive (Canal saturado)
 - Loop de efeitos Send Return para ligação de efeitos externo
 - Reverb de mola
 - Saída de linha para conexão em mesa de som (Mixer)
 - Entrada para Footswitch que permite trocar os canais e ligar/desligar o efeito de Reverb (Footswitch incluso).
 - Peso: 22 Kg
 - Dimensões: 680x490x280 mm
- Amplificador de baixo custo, com a mesma qualidade sonora de equipamentos de grandes marcas. Acabamento simples, mas que demonstra em seu design imagem de amplificadores agressivos.

Item 30:

Especificação: Padrão polar supercardióide; Impedância 600ohms; indicado para vocais. O Microfone de qualidade e bom custo benefício, além de possuir ótima versatilidade.

Item 31:

Mixer de 8 canais. 4 canais mono (mic/line) + 4 canais estéreo / mono. Aceita conexões balanceadas e não balanceadas. Saída Phone/ Control Room. Saídas / Entradas estéreo RCA. Saída Master balanceada ALT 3/4 mix para redirecionar sinais mutados de todos os canais. Processador de efeito de 32-bits DFX com 16 presets. Controle de Parâmetro para ajuste individual de presets. Ideal para pequenas performances e aplicações de estúdio. O item proporciona mixagem profissional sem complicações. Funcional em recursos exigidos por profissionais. De equalizadores premium a circuitos refinados e livres de ruídos.

Item 32:

Potencia de Pico: 600W. Potencia em RMS: 150W. Efeitos internos (Delay / Reverb). Construído Reprductor MP3. Compatível formatos de áudio MP3, WAV e WMA. Equalizador paramétrico de 2 bandas por canal. Mesa de Som de 4 canais com Phantom Power (+ 15V) e microfone pré-amplificador de potência para conexão direta com alto-falantes. 2 autofalantes 2-way 10" polegadas. Item com ótima capacidade de amplificar, regular e equalizar som de teclado e microfones. Produto muito versátil.

Item 33:

Cavelete para pintura madeira tipo régua dobrável - 1,73m.

Item 34:

Liquidificador Industrial 8L - 0,5CV 665W Copo Inox Monobloco LS-08MB-N 220 Volts.

Item 35:

Conjunto de Mesa com 2 Bancos de Fórmica – 2,40 x 0,75.

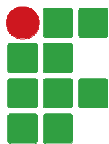
4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Todos os itens descritos no item 3 deste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, nas seguintes condições:

Local de entrega:

a) Grupo I – **itens de 1 a 10** – deverão ser entregues no *campus* Umuarama-IFPR, no endereço: Rodovia PR 323, Km 210, Umuarama-PR, CEP: 87507-014.

b) **Itens 11 e 12** - deverão ser entregues no *campus* Capanema-IFPR, no endereço: Rua Cariris, s/n, Lote 52, Gleba 135, Capanema-PR, CEP: 85760-000.



c) **Itens 13 a 23** - deverão ser entregues no *campus* Palmas-IFPR, no endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, PRT 280, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

d) **Itens 24 a 35** - deverão ser entregues no *campus* Pitanga-IFPR, no endereço: Rua José de Alencar, 880, Jardim Planalto, Pitanga-PR, CEP: 85200-000.

- 4.2. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR. Recomenda-se uma ligação para o *campus* de entrega com vista a ajustar as condições de entrega.
- 4.3. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 4.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem.
- 4.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
- 4.6. Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.
- 4.7. Caso qualquer item apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 4.8. O objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente pelo Almojarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento definitivo dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura;
- b) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização; e
- c) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.
- 4.9. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.10. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.11. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.12. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais e/ou equipamentos, esta deverá ser escolhida pelo IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.
- 4.13. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências



de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.

- 4.14. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.
- 4.15. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar o ajuste, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 5 (cinco) dias.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

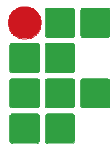
- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta conter o valor unitário e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
- 5.3. Os valores máximos a serem pagos por item, são os especificados na **Tabela I do item 3 deste Termo de Referência**.
- 5.4. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, o preço e as seguintes informações:
 - a) Nome do fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Procedência (país de origem e unidade fabril, se for o caso); e
 - d) Ano de fabricação.
- 5.5. Poderão ser anexados à proposta catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
- 6.2 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocado para esse fim.
- 6.3 Acatar as interservos da Fiscalização da CONTRATANTE, através do seu fornecimento ou por terceiros, por esta constituído.
- 6.4 Comparecer sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência.
- 6.5 Atender prontamente todas as solicitações do IFPR – Campus Palmas previstas no edital, neste Termo de Referência, no Contrato e outras necessidades à boa prestação do objeto.
- 6.6 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.
- 6.7 A proposta deverá especificar, de acordo com os itens a serem fornecidos, os valores das coberturas até os limites definidos neste Termo de Referência.
- 6.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.
- 6.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 6.10 Responsabilizar-se inteiramente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Nomear representantes para fiscalização do fornecimento e acompanhamento do contrato.
- 7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente; identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.



- 7.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação do fornecimento, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção/substituição, conforme sua conveniência.
- 7.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 8.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 8.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no fornecimento do objeto e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 8.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos materiais e equipamentos estocados referentes ao contrato.
- 8.5. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO.

Curitiba-PR, 9 de outubro de 2016.

Responsabilidades:

- a) Responsável pela elaboração do Termo de Referência consolidado.

Gutemberg Ribeiro

SIAPE 1367166

Pró-reitor de Administração Adjunto

- b) Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência nos *campi*:

Miguel Ângelo Santin

SIAPE: 1894919

Diretor de Planejamento e Administração – *campus* Palmas

Nivia Conceição Pereira dos Santos

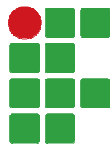
SIAPE: 1927043

Coordenadora Administrativa – *campus* Capanema

Rejanea Oliveira Brito Matusaiki

SIAPE: 2115630

Diretor de Planejamento e Administração – *campus* Umuarama



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

Tânia Regina Rossetto

SIAPE: 2352174

Coordenadora do Projeto – *campus* Pitanga

c) Aprovação do Termo de Referência consolidado.

Gutemberg Ribeiro

SIAPE 1367166

Pró-reitor de Administração Adjunto



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 11/2017 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- Descrição detalhada;
- Quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- Preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- Validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

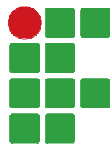
Conta:

Validade da proposta: _____ dias.

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Total	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

PROCESSO N.º 23411.007540/2017-34

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Reitor *Pro Tempore* Senhor ODACIR ANTONIO ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 537.578.159-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 16.157.372 SSP/SP, designado pela Portaria do Ministério da Educação nº 603, publicada no DOU de 11 de junho de 2016, seção 2, página 14, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços 26/2017**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de materiais e equipamentos para o Programa Institucional de Apoio à Aquisição de equipamentos para Pesquisa, Extensão, Cultura, Inovação e Pós-Graduação (PROEQ), de modo atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná, necessários a atender as demandas dos diversos *campi* do Instituto Federal do Paraná – IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº **26/2017**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº **23411.007540/2017-34**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item (ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos

aos fornecedores. Considerando que cada Nota de Empenho (NE), acompanhada da respectiva Nota Fiscal, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes (Termo de Referência), no ato de envio das respectivas nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho (NE), pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições do materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

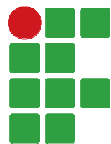
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
- e) cancelamento do respectivo registro na Ata,

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUARTA: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

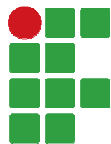
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Por iniciativa do IFPR, quando:

- a. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SUBCLÁUSULA QUARTA: A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

Constará, na ata de registro de preços, por meio do Anexo VI, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese em que não for enviada a declaração de concordância com a ata de registro de preços (Anexo V) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão nº 26/2017** e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

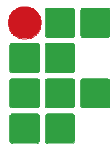
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor *Pro Tempore*
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 26/2017 – IFPR

A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

- 2.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do **Pregão Eletrônico nº 26/2017** do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 2.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 2.1.3 Assume o compromisso de receber as Notas de Empenhos pelo e-mail institucional **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 2.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail **[Digite texto]**, ____ de _____ de **[Digite texto]**.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa